Lei nº 764 de 30 julho 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para legislatura de 2025/2028 e revoga a Lei Nº 658/2016, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

A Vice-presidente da Câmara Municipal de Tomar do Geru, no uso de suas atribuições legais e regimentais, avoca para si o direito de promulgar e publicar a Lei nº 03 /2024, nos termos que segue:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para a legislatura de 2025/2028, de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes, a serem observadas conjuntamente:

I- Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários respeitadas as normas referidas no art. 29, V da Constituição Federal);

II- deve ser respeitada a Resolução 325/2019 do TCE/SE;

III- Deve ser respeitada, ainda, norma prevista no art. 19, III c/c art.20º, III, "b" da LC 101/00 (LRF) – limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da despesa total com pessoal do Executivo.

Art. 2º. O valor dos subsídios referidos nesta lei terá o seguinte valor:

I- o subsídio do prefeito será fixado no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

II- o subsídio do vice-prefeito será fixado no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

III- O subsídio dos secretários será fixado no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Art. 3º Fica assegurado aos agentes políticos referidos no art. 2º, dessa lei, a percepção do décimo terceiro no valor correspondente a 01 (um) subsídio mensal, condicionado o pagamento a dotação orçamentária específica e suficiente para o adimplemento, pago da seguinte forma:

a) 1ª Parcela, correspondente à metade do subsídio recebido no mês anterior ao pagamento, deve ser paga entre os meses de fevereiro até o último dia do mês de novembro;

b) 2ª Parcela deve ser quitada até o dia 25 de dezembro, tendo como base de cálculo o subsídio deste mês, descontado o adiamento da 1ª parcela.

Parágrafo Único. Aquele agente político que se afastar fará jus ao pagamento proporcional do décimo terceiro subsídio.

Art. 4º. O prefeito gozará de férias anuais no período que entender adequado, devendo receber seu subsídio de forma integral.

Parágrafo único. Aquele que substituir o Prefeito durante seu gozo de férias, receberá o mesmo valor subsídio fixado para o Prefeito.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento seguinte.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Nº 658/2016, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Tomar do Geru, em 30 de julho de 2024.

Edeleide Velames da Silva Guimarães

Edeleide Velames da Silva Guimarães
Vereadora/Vice-Presidente

Ato de Promulgação nº 003/2024

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 55, §6º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 147 e 148, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 03/2024;

CONSIDERANDO que foi ultrapassado o prazo previsto no art. 148, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para promulgação pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei 764 de 30 de julho de 2024- Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para legislatura de 2025/2028 e revoga a Lei nº 658/2016, a partir do dia 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º. Promulga-se publique-se e registre-se.

Tomar do Geru/SE, 30 de julho de 2024.

Edeleide Velames da Silva Guimarães

Edeleide Velames da Silva Guimarães
Vice Pres. da Câm. Mun. de Ver. de Tomar do Geru/SE

PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
PRACA GETULIO VARGAS Nº: 284, Bairro CENTRO
CEP: 49.280-000 TOMAR DO GERU/SE
13099205000118

PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICACÃO	ENTIDADE
7677	

GRUPO	SUB-GRUPO
ATOS ADMINISTRATIVOS	LEIS

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
LEI 764 DE 30 DE JULHO DE 2024	30/07/2024

RESUMO
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028 E REVOGA A LEI Nº 658/20216 A PARTIR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA	PUBLICADO POR
15/01/2025	Cosme